

RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 505, DE 22 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza a abertura de um créditos Suplementar de Cr\$ 400,00 na verba especificada:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no corrente exercício de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), à verba abaixo especificada:

3000-02 - Despesas Correntes	
3100-02 - Despesas de Custeio	
3130-02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	Cr\$ 400,00
Total	Cr\$ 400,00

Art. 2º - Constitui recurso para esta suplementação, o superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 22 de junho de 1972.

MAURO MEDEIROS - Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA - Secretário.